



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 3.675/2019**  
**De 26 de novembro de 2019.**

**“AUTORIZA O USO DO RECINTO DE FESTAS  
“CHICO MINEIRO” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no § 4º, do art. 137 da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº. 2.932/2014:

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o uso do **Recinto de Festas “Chico Mineiro”**, situado na Avenida Antonio Lacerda, nº 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ 50.819.580/0001-11, com sede na Av. Papa João XXIII, Nº 1038, Bairro Campo Grande, na cidade de Pilar do Sul - SP, representada pelo seu presidente Sr. **VALDINEI DE CARVALHO**, portador do CPF nº 149.818.558-42, portador da cédula de identidade RG nº 25.048.771-8, de forma gratuita, no período de **01 a 05 de Maio de 2020**, para realização da **29ª edição da Festa da Solidariedade**, sendo que o recinto será cedido a partir de 27 de abril de 2020 para montagem das estruturas.

**Art. 2º** - As demais condições de permissão constarão do instrumento parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 26 de novembro de 2019.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Sara Regina de Carvalho Brisola  
Assistente Administrativo I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pitardosul.sp.gov.br

## CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO Nº. 147/2019

Processo nº. 7.319/2019

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 868, Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ 50.819.580/0001-11, com sede na Av.: Papa João XXIII, n.º 1038, Bairro Campo Grande na cidade de Pilar do Sul - SP, representada pelo seu presidente Sr. **VALDINEI DE CARVALHO**, portador do CPF n.º 149.818.558-42, portador da cédula de identidade RG n.º 25.048.771-8, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados a presente permissão, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** – Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 4º) e os Decretos Municipais n.º 2.932/2014, de 12 de maio de 2014 e Decreto n.º 3.675/2019 de 26 de novembro de 2019, a **PERMITENTE** outorga a favor da **PERMISSIONÁRIA** o uso do prédio público denominado Recinto de Festas “Chico Mineiro”, situado na Avenida Antonio Lacerda, n.º 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no período de **01 a 05 de maio de 2020**, de forma gratuita, para realização da **29ª edição da Festa da Solidariedade**, sendo o recinto cedido a partir de 27 de abril de 2020 para montagem das estruturas.

**Cláusula 2ª** - Fica de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a limpeza do prédio, após a realização do evento e ressarcimento a eventuais danos causados durante a utilização do prédio.

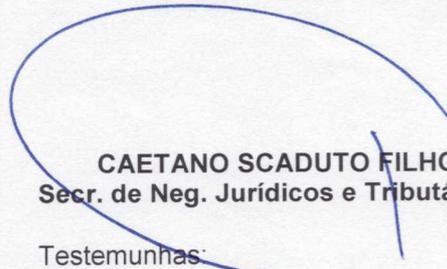
**Cláusula 3ª** – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Juízo do Foro da Comarca de Pilar do Sul.

**Cláusula 4ª** – Por estarem justos e acordados com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 26 de novembro de 2019.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
**PERMITENTE**

  
**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**  
**VALDINEI DE CARVALHO**  
**PERMISSIONÁRIA**

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**JOSE ALMEIDA ROSA JUNIOR**  
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Testemunhas: